

**PORTARIA Nº59/2021**  
**18 de fevereiro de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

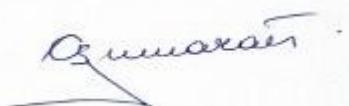
**RESOLVE:**

I – **REPREENDER**, o Servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, CPF de nº **272.715.445-34**, exercendo o Cargo de Motorista, o qual desenvolve suas atividades atualmente no Setor de Transporte/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos II,V, XI da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, com fulcro no art.258, inciso I e art. 259 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do **PAD nº 1052/2020 antigo 10/2020**.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

III – DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju, 23 de fevereiro de 2021



**CRISTIANO BARRETO GUIMARAES**  
Secretário(a) de Estado



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:2 de 2